



PODER EXECUTIVO
D.O. 24/6/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 528 , DE 19 DE JUNHO DE 1 974.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria do Interior e Justiça, o Crédito Especial de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado ao custeio de despesas com o serviço do alistamento eleitoral em Mato Grosso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução a presente Lei correrão à conta de uma das fontes de receita prevista no artigo 43 da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 974, desde que não comprometida.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de junho de 1 974 ,
153º da Independência e 86º da República.

Assinatura
Helio Manoel Pires
MR. Pires

Registrada em fls.
300 e 301, do livro
competente.
bb - 15/10/85

Assinatura